APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:
Proposta de lei n.º 2/XII (1.ª) **Projecto de lei n.º _____/XII (1.ª)**

Identificação do sujeito ou entidade (a)
Comissão de Trabalhadores – Faurecia Sistemas de Interior de Portugal

Morada ou Sede:
Parque Industrial Quinta Da Marqueza I C.C.I. 10207

Local :

Parque Industrial Autoeuropa – Quinta da Marqueza

Código Postal :
2950 - 678 Quinta do Anjo

Endereço Electrónico
comissão.trabalhadores@ faurecia.com

Contributo:

A Proposta de Lei n.º 2/XII/1.ª redução do valor das compensações por cessação do contrato de trabalho, que o Governo do PSD/CDS apresentou à Assembleia da República visa facilitar os despedimentos, mediante a redução dos valores das indemnizações em caso de: a) cessação do contrato de trabalho em comissão de serviço; b) resolução do contrato de trabalho pelo trabalhador em caso de transferência definitiva de local de trabalho que lhe cause prejuízo sério; c) caducidade de contrato de trabalho temporário ou a termo; d) caducidade do contrato de trabalho por morte do empregador, extinção de pessoa colectiva ou encerramento de empresa; e) despedimento colectivo; f) despedimento por extinção do posto de trabalho; e g) despedimento por inadaptação.

Trata-se de uma proposta que ao pretender facilitar os despedimentos é contra os direitos dos trabalhadores, contra o emprego e é geradora de mais desemprego. Trata-se de uma proposta que não contribuirá para melhorar as condições de emprego, antes pelo contrário agravará a situação de quem ficará desempregado e sujeito a uma maior vulnerabilidade face à pobreza. Ao reduzir a compensação servirá para que os empresários que, não tenham em conta a responsabilidade social, possam fazer uso desta medida para diminuir os salários, "descartando-se" dos trabalhadores mais antigos e recrutando trabalhadores com salários mais baixos e sem contrato permanente, contribuindo não apenas para uma redução do nível salarial dos trabalhadores mas também para o aumento da precariedade. Esta não tem sido a política que temos seguido no parque industrial da Autoeuropa, que tem sido exemplo do diálogo social e boas práticas laborais, logo não podemos estar de acordo com tal projecto, repudiando esta alteração à legislação laboral, por parte desta comissão de trabalhadores.

Data Palmela, 3 de Julho de 2012

Assinatura [signature]

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.